

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 06/82.

Abre-CRÉDITOS SUPLEMENTARES, para reforçar dotações Orçamentárias e de outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de CR\$ 1.755,675,17 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEIS CENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS), destinado a reforçar dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	CR\$	146.875,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
2.1 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	CR\$	369.466,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
3.1 - <u>SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	CR\$	82.557,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
4.1 - <u>SETOR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS</u>	CR\$	304.360,05
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	37.300,00
5.1 - <u>SETOR DE ENSINO 1º E 2º GRAUS</u>	CR\$	363.308,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais....	CR\$	151.450,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	30.000,00
6.1 - <u>SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	CR\$	64.550,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serv. Pessoais.	CR\$	
7.1 - <u>SETOR DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA</u>	CR\$	45.963,12
3.1.1.3. - Obrigações patronais.....	CR\$	
8.1 - <u>SETOR DE OBRAS E COMUNICAÇÃO.</u>	CR\$	69.846,00
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais....	CR\$	90.000,00
T O T A L.....	CR\$	<u>1.755.675,17</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Anulação parcial das seguintes dotações:

1.1 - <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	CR\$	50.000,00
3.1.2.0. - Material de consumo.....	CR\$	
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais....	CR\$	150.000,00

C O N T I N U A . . .



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.....	CR\$	100.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	CR\$	10.000,00
4.1.2.0. - Equipamento e material Permanente..	CR\$	50.000,00
<b>2.1 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.2.0. - Material Permanente.....	CR\$	24.000,00
<b>3.1 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.</b>		
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	CR\$	9.000,00
<b>4.1 - SETOR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS.</b>		
3.1.311. - Remuneração de Servi. Pessoais.....	CR\$	12.000,00
<b>5.1 - SETOR DE ENSINO 1º E 2º GRAUS.</b>		
4.1.1.0. - Obras e instalações.....	CR\$	23.000,00
4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente..	CR\$	6.500,00
<b>6.1 - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO.</b>		
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	CR\$	5.000,00
<b>7.1 - SETOR DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA.</b>		
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais.....	CR\$	5.000,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	7.000,00
3.2.5.1. - Inativos.....	CR\$	4.800,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	CR\$	10.000,00
3.2.5.9. - Outras Transf. a pessoas.....	CR\$	80.000,00
3.2.8.0. - PASEP.....	CR\$	39.000,00
<b>8.2 - SETOR DE RODOVIAS MUNICIPAIS.</b>		
4.1.1.0. - Obras e instalações.....	CR\$	4.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	CR\$	590.200,00
B) - Excesso de arrecadação no exercício.....	CR\$	1.165.475,17
TOTAL DO CRÉDITO.....	CR\$	1.755.675,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação re-  
vogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA, 21 DE DEZEMBRO DE 1982.

  
JOÃO FERREIRA SILVA - PREFEITO.